

**ADITIVO Nº 5 – PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO Nº
002/2014.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidiedade/CS, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Supervisor Administrativo, Elizeu Mesquita, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.895.891-53 e RG sob o nº 12004016 DGPC – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.961.053/0001-79, sediada na Av. Pasteur, s/n, Qd.144, Lt.02, Parque Anhanguera II, Goiânia – GO CEP: 74.340-570, neste ato representada, por Rafael Antônio da Fonseca Martins, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 004.552.791-10, e cédula de identidade nº 4434975, expedida pelo DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua S-2, nº 428, Residencial Fontainebleau, Apto. 704, Setor Bela Vista, Goiânia-Goiás, CEP: 74.823-430, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 13/03/2014 contrato de prestação de serviços nº 002/2014 conforme disposto no Processo Administrativo nº 0001/2014;

Considerando o 1º e 2º Aditivos firmados em 13/03/2015 e 28/06/2015, prorrogando a vigência contratual, conforme processos administrativos nº 0004/2015 e 0112/2015;



Considerando o 3º Aditivo firmado em 27/06/2016, prorrogando a vigência contratual, conforme processo administrativo nº 0124/2016;

Considerando o 4º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração de CNPJ e endereço da Contratante;

Considerando o reivindicado na CI, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0205/2017;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato nº 002/2014, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 002/2014 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2017 e tendo seu termo em 27/06/2018, de acordo com a data de vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem incluir no item 4.4, os documentos abaixo:

- a) Guia paga de INSS;
- b) Guia paga de FGTS;
- c) Guia de recolhimento GFIP ou SEFIP;
- d) Relatório das atividades prestadas.



@

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Resolvem as partes, com supedâneo em permissivo contratual, Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2014, reajustar o preço, que passa a ser, pelo presente Aditivo, o valor unitário de **R\$ 240,00** (Duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato nº 002/2014, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2017.

Aline Oliveira
Diretora Geral
Condomínio Solidariade-CS
Aline Maria Silva Oliveira

Elizeu Mesquita
Supervisor Administrativo
Condomínio Solidariade-CS
Elizeu Mesquita

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46

[Signature]
FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME
CNPJ: 00.961.053/0001-79
Por: Rafael Antônio da Fonseca Martins

Testemunhas:

[Signature]
Nome: *[Signature]*
RG: 13664618-29
CPF: 04270127163

Nome: *Eduardo Fonseca*
Cargo: Coordenador de Contratos
CPF: *[Signature]*

[Signature]
Nome: *Renata M. Sales Wanderley*
RG: 3567239
CPF: 008852451-56

[Signature]
Nome: *Aurea Auguste Souza Moreira*
RG: 724.964
CPF: 576.072.304-47



[Signatures]